

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 187, DE 14/NOVEMBRO/1979

Dispõe sobre a cobrança das Tarifas de Água e Esgôtos e Taxas de Expediente e Emolumentos.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a elevar as Tarifas de Água e Esgôtos e Taxa de Expediente e Emolumentos a partir de 01 de janeiro de 1980.

§ 1º- A Tarifa de Água será cobrada à razão de Cr\$180,00 (Centos e oitenta cruzeiros) anuais, trimestralmente.

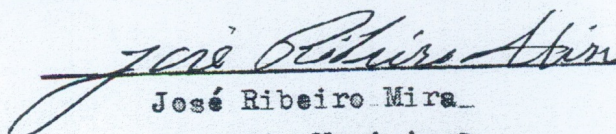
§ 2º- A Tarifa de Esgôtos será cobrada à razão de Cr\$90,00 (noventa cruzeiros) anuais, trimestralmente.

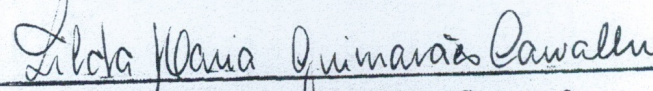
§ 3º- A Taxa de Expediente e Emolumentos será cobrada à razão de Cr\$1000 (Dez cruzeiros) por documento de arrecadação expedido.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de S.S.do Rio Verde, 14 de novembro de 1979.


José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho
Oficial Administrativa